

UNIVERSIDADE IGUAÇU — UNIG

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE USO DA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Ensino • Pesquisa • Extensão • Gestão Acadêmica • Inovação

Nova Iguaçu — RJ
2026

NOTA SOBRE ESTA VERSÃO

Este documento traz a Política Institucional de IA da UNIG escrita em linguagem clara, pensada para ser entendida por toda a comunidade acadêmica — estudantes, professores, tutores, pesquisadores, técnicos e gestores.

A linguagem simples não significa ausência de base legal. Cada capítulo traz, em caixas destacadas, a referência exata das leis e normas que sustentam aquela regra. O objetivo é duplo: que qualquer pessoa entenda o que pode e o que não pode, e que qualquer auditor, avaliador do MEC ou jurista veja com clareza onde a política se apoia.

As regras valem para todos os cursos da UNIG (graduação e pós-graduação), em todas as modalidades (presencial, semipresencial e a distância), e para todos os setores administrativos e de gestão acadêmica.

O QUE TEM NESTE DOCUMENTO

1. Por que a UNIG criou esta política
 2. A quem esta política se aplica
 3. O que entendemos por Inteligência Artificial
 4. Os oito princípios que orientam o uso de IA na UNIG
 5. Regras gerais — o que vale para todos
 6. Uso de IA no ensino (graduação e pós-graduação)
 7. Uso de IA na EaD e no semipresencial
 8. Uso de IA em pesquisa, iniciação científica, TCC, dissertação e tese
 9. Uso de IA em projetos de extensão
 10. Uso de IA na gestão acadêmica e administrativa
 11. Como a IA pode (ou não) ser usada em provas e trabalhos
 12. Quando e como declarar o uso de IA
 13. Proteção de dados — o que nunca colocar em IA pública
 14. Inclusão, acessibilidade e combate a vieses
 15. Formação da comunidade acadêmica
 16. Quem coordena a política dentro da UNIG (governança)
 17. Infraestrutura tecnológica de apoio
 18. O que é proibido — condutas vedadas
 19. O que acontece se as regras forem descumpridas
 20. Como esta política será revisada
 21. Disposições finais
 22. Base legal completa (referências)
- Anexo I — Modelo de Declaração de Uso de IA
- Anexo II — Orientações para professores
- Anexo III — Perguntas frequentes

1. POR QUE A UNIG CRIOU ESTA POLÍTICA

A Inteligência Artificial deixou de ser uma promessa de futuro e passou a fazer parte do dia a dia de estudantes, professores e gestores. Ferramentas como ChatGPT, Claude, Gemini, Copilot e tantas outras já são usadas para estudar, pesquisar, escrever, programar, analisar dados e tomar decisões.

Diante disso, a UNIG entende que não pode ignorar a IA, nem proibi-la em bloco, nem deixar que cada um a use sem critério. A universidade precisa orientar.

Esta política existe para responder, de forma clara, três perguntas:

1. Quando o uso de IA ajuda a aprender e produzir conhecimento de qualidade?
2. Quando o uso de IA atrapalha a formação ou compromete a honestidade acadêmica?
3. Como a UNIG cuida dos dados e da privacidade quando usa essas ferramentas?

Base legal — por que esta política existe

A Constituição Federal (art. 207) garante autonomia didático-científica às universidades, e a **Lei 9.394/1996 (LDB)**, em seus arts. 53 e 54, dá às IES competência para fixar normas internas sobre ensino, pesquisa e extensão. A **Lei 10.861/2004 (SINAES)** exige avaliação institucional contínua das políticas acadêmicas. Esta política também responde ao **Decreto 9.235/2017**, que regula a oferta de educação superior e exige normas internas claras sobre as práticas pedagógicas da instituição.

2. A QUEM ESTA POLÍTICA SE APLICA

Esta política vale para toda pessoa vinculada à UNIG, em qualquer atividade acadêmica ou administrativa. Isso inclui:

- Estudantes de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu.
- Professores, tutores e orientadores.
- Pesquisadores e bolsistas de iniciação científica.
- Técnicos administrativos e equipes de apoio.
- Coordenadores, diretores e gestores.
- Colaboradores terceirizados que atuem em processos acadêmicos.

E vale em todos os contextos: salas de aula presenciais, ambientes virtuais (AVA), laboratórios, secretarias, biblioteca, pesquisa de campo, eventos e atividades de extensão.

3. O QUE ENTENDEMOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Para esta política, alguns termos precisam de definição clara:

Inteligência Artificial (IA)

Sistemas de computador capazes de fazer tarefas que, antes, só humanos conseguiam: entender textos, gerar conteúdo, reconhecer imagens, analisar grandes volumes de dados, fazer previsões e apoiar decisões.

IA Generativa

Tipo de IA que cria conteúdo novo — textos, imagens, vídeos, áudios, códigos, slides — a partir de um pedido (chamado de prompt). Exemplos: ChatGPT, Claude, Gemini, Copilot, Midjourney, DALL·E, entre outros.

Prompt

O comando ou pergunta que a pessoa escreve para que a IA gere uma resposta.

Autoria humana

A responsabilidade intelectual final sobre um trabalho. Mesmo quando se usa IA, quem assina é quem responde pelo que está escrito — tecnicamente, eticamente e juridicamente.

Dados pessoais e dados sensíveis

Dado pessoal é qualquer informação que identifica alguém (nome, CPF, e-mail, foto, matrícula). Dado sensível é o que pode gerar discriminação se vazar: origem racial, religião, saúde, vida sexual, dados biométricos, opinião política, filiação sindical.

Base legal — definição de dados pessoais

As definições de dado pessoal e dado sensível seguem o **art. 5º, incisos I e II, da Lei 13.709/2018 (LGPD)**. Essa lei é obrigatória para toda IES brasileira e está expressamente alinhada ao direito constitucional à privacidade (**CF/88, art. 5º, incisos X e XII**).

4. OS OITO PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM O USO DE IA NA UNIG

Toda decisão sobre uso de IA dentro da UNIG — em qualquer setor, em qualquer aula — deve passar por estes oito princípios:

1. Pessoa em primeiro lugar

A IA é ferramenta, não substitui pessoas. O professor, o estudante, o pesquisador e o gestor continuam no centro da decisão. A máquina apoia; a pessoa decide e responde.

2. Honestidade acadêmica

Quem usa IA deve ser honesto sobre isso. Apresentar como seu um texto inteiramente escrito por máquina é desonestidade — equivale a plágio.

3. Transparência

Sempre que a IA tiver contribuído de forma relevante em um trabalho, isso deve ser declarado. A regra é simples: na dúvida, declare.

4. Responsabilidade pessoal

Quem assina, responde. Se a IA gerou uma informação errada, inventada ou ofensiva, a responsabilidade é de quem usou e entregou o trabalho — não da ferramenta.

5. Pensamento crítico

Nada do que a IA produz deve ser aceito sem verificação. IA erra, inventa fontes (alucinação), reproduz vieses. Conferir é obrigação de quem usa.

6. Proteção de dados

Informação pessoal de alunos, professores ou funcionários não entra em IA pública. Isso vale para nome, nota, prontuário, dado financeiro, foto, qualquer coisa que identifique alguém.

7. Inclusão e acessibilidade

Quando a IA puder ampliar o acesso de pessoas com deficiência, de quem mora longe, de quem tem menos recursos, a UNIG vai incentivar esse uso.

8. Inovação com cuidado

A UNIG não tem medo de inovar. Mas inovar com IA exige acompanhar resultados, ouvir a comunidade e corrigir o rumo quando algo dá errado.

Base legal — princípios

Estes princípios dialogam com a **Constituição Federal (art. 5º, IX, sobre liberdade de expressão e produção intelectual; art. 205, sobre educação como direito; art. 207, autonomia universitária)**, com a **LGPD (Lei 13.709/2018, art. 6º)**, que estabelece princípios de finalidade, adequação, transparência, segurança e não discriminação, e com a **Lei 9.610/1998 (Direitos Autorais)**, que protege a autoria das obras intelectuais. Os princípios também se alinham à **Recomendação da UNESCO sobre Ética da IA (2021)**, da qual o Brasil é signatário, e ao **Projeto de Lei 2.338/2023 (Marco Legal da IA no Brasil)**, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

5. REGRAS GERAIS — O QUE VALE PARA TODOS

Independentemente do papel de cada pessoa na UNIG, valem dez regras básicas:

4. O uso de IA é permitido como apoio, não como substituto da atividade intelectual da pessoa.
5. Quem usa IA em trabalho acadêmico ou tarefa institucional permanece responsável pelo conteúdo.
6. Informação gerada por IA precisa ser verificada antes de ser usada. IA inventa fontes, dados e citações com frequência.
7. Dados pessoais, sensíveis ou sigilosos não devem ser colados em ferramentas públicas de IA.

8. Quando a IA tiver contribuído de forma relevante, isso deve ser declarado de forma honesta.
9. Ferramentas de IA não podem ser listadas como autoras de trabalhos acadêmicos.
10. O professor da disciplina é quem define como a IA pode ser usada nas atividades da sua disciplina.
11. Quando a UNIG indicar uma ferramenta institucional homologada, ela deve ter preferência sobre alternativas externas.
12. Toda atividade que envolva IA deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados.
13. Acessibilidade e combate a vieses discriminatórios são objetivos institucionais, não opcionais.

6. USO DE IA NO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

6.1 O que professores podem fazer com IA

A UNIG incentiva que os professores explorem a IA como apoio ao trabalho pedagógico. Entre os usos recomendados:

- Preparar planos de aula, ementas e materiais didáticos.
- Criar exercícios, estudos de caso, simulações e roteiros.
- Diversificar exemplos para atender diferentes perfis de turma.
- Gerar versões acessíveis de material (linguagem simples, áudio, descrição de imagens).
- Analisar desempenho da turma e identificar pontos de dificuldade.
- Personalizar feedback para os estudantes.
- Apoiar metodologias ativas (PBL, sala de aula invertida, gamificação).

6.2 O que estudantes podem fazer com IA

Estudantes também podem usar IA — desde que como apoio, não como substituto do próprio raciocínio. Usos legítimos:

- Explicar um conceito difícil de outra forma.
- Revisar texto (ortografia, coesão, clareza).
- Organizar ideias antes de escrever.
- Sugerir referências para investigar (sempre conferindo se existem).
- Praticar com simulações e exercícios.
- Traduzir textos em outras línguas.
- Resumir leituras longas para depois ir ao original.

6.3 O que a IA NÃO pode substituir

Há coisas que precisam ser feitas pela pessoa, sob pena de a formação perder sentido:

- A leitura e interpretação dos próprios textos da disciplina.
- A construção do próprio raciocínio em provas, trabalhos e debates.
- A vivência prática (estágio, laboratório, atendimento, campo).
- O desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- A defesa oral de TCC, dissertação ou tese.

6.4 A última palavra é do professor da disciplina

Cada disciplina tem suas características. O professor pode, dentro desta política, definir critérios próprios de uso da IA — autorizar em uma atividade e proibir em outra, exigir declaração de uso, permitir o uso supervisionado em sala. Essas regras devem ser informadas aos estudantes no início do semestre, de preferência no plano de ensino.

Base legal — autonomia pedagógica

A **Lei 9.394/1996 (LDB), art. 13**, estabelece como dever do professor zelar pela aprendizagem dos alunos e participar da elaboração da proposta pedagógica. O **art. 53 da LDB** garante às universidades autonomia para fixar os currículos de seus cursos. A definição dos critérios de avaliação por disciplina está amparada também no Regimento Geral da UNIG e nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), homologados pelos órgãos colegiados competentes.

7. USO DE IA NA EaD E NO SEMIPRESENCIAL

Na EaD e no semipresencial, a IA tem um papel especialmente importante. Pode ajudar a personalizar trilhas, apoiar a permanência do estudante, oferecer atendimento fora do horário comercial e gerar materiais acessíveis.

7.1 Usos previstos

- Tutoria automatizada (chatbots) para dúvidas frequentes — sempre com encaminhamento ao tutor humano nos casos complexos.
- Trilhas adaptativas, que ajustam o conteúdo ao ritmo do estudante.
- Recursos de acessibilidade (transcrição automática, audiodescrição, tradução).
- Análises de aprendizagem para identificar quem está em risco de evasão.
- Apoio na produção de materiais didáticos do AVA.
- Suporte ao acompanhamento de polos.

7.2 O que precisa ser preservado

A IA na EaD não substitui o professor nem o tutor. A mediação humana é elemento essencial da modalidade — é por meio dela que o estudante se sente acompanhado, tira dúvidas com profundidade e recebe orientação personalizada.

Base legal — EaD

A oferta de EaD na UNIG segue o **Decreto 9.057/2017** e a **Portaria MEC 2.117/2019** (que trata da carga horária a distância em cursos presenciais), além das **Diretrizes Curriculares Nacionais para EaD (Resolução CNE/CES 1/2016)**, que exigem mediação pedagógica qualificada e acompanhamento sistemático do estudante. O uso de IA não dispensa nenhum desses requisitos.

8. USO DE IA EM PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TCC, DISSERTAÇÃO E TESE

Em trabalhos científicos, a regra é mais rígida — porque o que está em jogo é a credibilidade da pesquisa, da revista que vai publicar, do orientador e da instituição.

8.1 Para que a IA pode ser usada em pesquisa

- Levantamento inicial de literatura (sempre conferindo se as referências existem de fato).
- Apoio na organização de fichamentos e resumos.
- Tradução técnica.
- Apoio na análise estatística e na geração de gráficos.
- Revisão de redação científica (clareza, gramática, fluência).
- Apoio à formatação ABNT.

8.2 O que é proibido em pesquisa

- Listar a IA como autora de artigo, TCC, dissertação ou tese.
- Inventar dados, fontes, citações ou resultados — mesmo que tenham sido sugeridos pela IA.
- Apresentar resultado gerado pela IA sem validação científica do pesquisador.
- Inserir dados de pesquisa sigilosos (especialmente os que envolvem seres humanos) em ferramentas públicas de IA.
- Submeter trabalho a banca, revista ou evento sem declarar uso relevante de IA, quando ele tiver ocorrido.

8.3 Como declarar o uso de IA em trabalhos científicos

Quando a IA tiver contribuído de forma relevante, recomenda-se incluir, antes das referências, uma seção curta com:

- Qual ferramenta foi usada (nome, versão, data de acesso).
- Para que ela foi usada (revisão textual, geração de código, análise exploratória etc.).
- Como o pesquisador validou o que foi gerado.
- Trechos ou partes do trabalho em que houve participação da IA.

Base legal — integridade em pesquisa

A **Lei 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), art. 11**, define que autor é a pessoa física criadora da obra. Por isso, IA não pode ser autora. A **Portaria CAPES 206/2018** obriga a indicação do uso de produtos e ferramentas em trabalhos financiados pela CAPES. As **Diretrizes de Integridade na Atividade Científica do CNPq (2011)** e as diretrizes da **FAPERJ** exigem honestidade na declaração de fontes e métodos. Fraude de dados configura, ainda, possível violação ao **Código Penal (art. 299, falsidade ideológica)** quando há intenção de enganar instituição pública.

9. USO DE IA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Os projetos de extensão da UNIG levam o conhecimento universitário à comunidade. A IA pode ampliar o alcance e a qualidade desses projetos.

Usos especialmente bem-vindos:

- Projetos de inclusão digital e letramento em IA para a comunidade.
- Análise de dados sociais e indicadores territoriais.
- Apoio a iniciativas de saúde pública, educação básica e empreendedorismo local.
- Tradução, audiodescrição e acessibilidade em ações comunitárias.
- Capacitação de professores da rede pública no uso responsável de IA.

Em todos os casos, vale o compromisso ético com a comunidade atendida: respeito à cultura local, transparência sobre o que está sendo feito com IA e proteção rigorosa dos dados das pessoas envolvidas.

Base legal — extensão

A **Resolução CNE/CES 7/2018** estabelece as diretrizes da extensão universitária e exige integração com ensino e pesquisa. A **Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), Meta 12, estratégia 12.7**, determina que 10% da carga horária dos cursos sejam destinados à extensão — base para a curricularização da extensão na UNIG.

10. USO DE IA NA GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

A administração da UNIG também pode usar IA, com critério. Aplicações previstas:

- Análises da CPA (Comissão Própria de Avaliação) sobre indicadores institucionais.
- Apoio na produção de relatórios para o MEC (recredenciamento, autoavaliação, relato institucional).
- Automação de tarefas administrativas repetitivas.
- Apoio ao atendimento ao estudante (chatbots de secretaria, com encaminhamento humano nos casos complexos).
- Análise de evasão e permanência.
- Planejamento estratégico baseado em dados.
- Apoio à elaboração de documentos institucionais.

Em todos os casos, valem três cuidados obrigatórios:

14. Nenhuma decisão que afete a vida acadêmica de um estudante (nota, matrícula, jubramento, deferimento) pode ser tomada exclusivamente por IA. Deve haver decisão humana revisora.
15. Dados de estudantes, professores e funcionários não vão para ferramentas públicas de IA sem prévia análise de proteção de dados.
16. Toda automação relevante deve ser documentada, para que possa ser auditada.

Base legal — decisões automatizadas

O **art. 20 da LGPD** garante ao titular dos dados o direito de solicitar revisão humana de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais. Por isso, decisões acadêmicas relevantes sempre exigem revisão humana. A **Lei 10.861/2004 (SINAES)** também exige rastreabilidade dos processos de avaliação institucional, o que reforça a necessidade de documentação.

11. COMO A IA PODE (OU NÃO) SER USADA EM PROVAS E TRABALHOS

Esta é uma das partes mais sensíveis da política, porque envolve nota, aprovação e justiça entre os estudantes. A UNIG adota três níveis claros.

11.1 Atividade com uso livre de IA

O professor autoriza expressamente o uso de IA como parte da proposta pedagógica. Pode ser, por exemplo, uma atividade em que o objetivo é justamente aprender a usar a ferramenta, comparar respostas ou avaliar criticamente o que ela produz. Mesmo assim, declarar o uso é obrigatório.

11.2 Atividade com uso parcial ou condicionado

O professor permite o uso da IA para algumas etapas (por exemplo: pesquisa inicial, revisão de texto), mas exige que a parte central da produção seja autoral. O professor deve deixar claro no enunciado o que está permitido e o que não está.

11.3 Atividade com uso proibido

O professor exige produção totalmente autoral, sem qualquer uso de IA. Costumam estar nessa categoria: avaliações presenciais, provas escritas com peso alto, exames e atividades onde o objetivo é verificar exclusivamente a competência do estudante. Nesses casos, o uso de IA será tratado como infração acadêmica.

11.4 Quando o professor não disser nada

Se o professor não tiver definido o nível de uso de IA para uma atividade específica, vale a regra padrão: uso parcial permitido como apoio (organização, revisão), mas produção principal autoral, com declaração de uso.

12. QUANDO E COMO DECLARAR O USO DE IA

A pergunta certa não é 'preciso declarar?' — é 'até que ponto a IA contribuiu?'.
Regra prática:

17. Uso superficial (corrigir uma vírgula, traduzir uma frase): não precisa declarar.
18. Uso de apoio (organizar ideias, revisar texto inteiro, sugerir estrutura): boa prática declarar.
19. Uso relevante (gerou trechos do conteúdo, fez análise de dados, criou imagens ou gráficos): declarar é obrigatório.

O Anexo I traz um modelo de declaração que pode ser anexado a trabalhos, TCCs, artigos e projetos. Não há vergonha em declarar — há vergonha em esconder.

13. PROTEÇÃO DE DADOS — O QUE NUNCA COLOCAR EM IA PÚBLICA

Quando alguém digita ou cola algo em uma IA pública (ChatGPT, Gemini, Claude na web, Copilot grátis etc.), na maioria das vezes esse conteúdo pode ser usado para treinar modelos da empresa fornecedora. Por isso, alguns conteúdos nunca devem entrar nessas ferramentas:

- Nome completo, CPF, RG, matrícula, endereço, telefone ou e-mail de outras pessoas.
- Notas, históricos escolares e desempenho de estudantes identificáveis.
- Prontuários, laudos médicos e dados de saúde.
- Dados financeiros (de pessoas ou da instituição).
- Senhas, chaves de acesso e tokens de sistemas.
- Documentos institucionais marcados como confidenciais.
- Pareceres, atas, processos administrativos e disciplinares.
- Trabalhos de outros estudantes (sem autorização).

Quando a tarefa exigir trabalhar com algum desses dados, a alternativa é: anonimizar antes (trocar nomes por iniciais, mascarar números), usar ferramentas institucionais homologadas que tenham contrato de proteção de dados, ou consultar a CPA, o setor de TI e o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) da UNIG.

Base legal — proteção de dados

Toda esta seção decorre diretamente da **Lei 13.709/2018 (LGPD)**. Em especial: **art. 6º (princípios**

de finalidade, necessidade e segurança); art. 7º e 11 (bases legais para tratamento de dados pessoais e sensíveis); art. 14 (proteção de dados de crianças e adolescentes — relevante para cursos com público jovem); art. 41 (figura do Encarregado de Dados / DPO); art. 46 (medidas de segurança); art. 48 (notificação em caso de incidente). O descumprimento sujeita a UNIG às sanções do art. 52 da LGPD, que incluem advertência, multa de até 2% do faturamento (limitada a R\$ 50 milhões por infração) e bloqueio de dados. Em paralelo, vigoram a **Constituição Federal (art. 5º, X, XII e LXXIX)** e o **Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014)**.

14. INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E COMBATE A VIESES

A IA tem potencial enorme para acessibilidade — pode transcrever áudio, descrever imagens, traduzir Libras, simplificar texto. Mas também pode reproduzir preconceitos presentes nos dados com que foi treinada. A UNIG quer aproveitar o primeiro e combater o segundo.

14.1 Usos incentivados

- Transcrição automática de aulas e materiais em áudio.
- Audiodescrição de imagens, gráficos e vídeos.
- Geração de versões em linguagem simples para estudantes com dificuldade de leitura.
- Apoio a estudantes com TEA, TDAH, dislexia e outras condições de aprendizagem.
- Tradução e apoio a estudantes estrangeiros.

14.2 Cuidados obrigatórios

- Verificar se a ferramenta tem viés racial, de gênero, regional ou socioeconômico antes de adotá-la em larga escala.
- Não usar IA para selecionar ou ranquear pessoas (estudantes, candidatos, professores) sem revisão humana e critérios documentados.
- Não permitir que respostas geradas por IA reforcem estereótipos sobre grupos da comunidade acadêmica.
- Treinar a equipe para reconhecer e corrigir vieses.

Base legal — inclusão e não discriminação

A **Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, art. 27, garante o direito à educação inclusiva. A **LGPD**, art. 6º, IX, veda discriminação por meio de tratamento automatizado. A **Lei 12.711/2012** e o **Decreto 5.626/2005** (Libras) reforçam direitos de grupos historicamente excluídos. A **Constituição Federal**, art. 3º, IV, estabelece como objetivo fundamental promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade.

15. FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Esta política não funciona se a comunidade não souber usar IA com critério. Por isso, a UNIG vai oferecer, de forma contínua:

- Capacitações para docentes sobre uso pedagógico de IA.
- Trilhas formativas para estudantes (letramento em IA).
- Treinamentos para técnicos e gestores sobre uso administrativo de IA.
- Oficinas práticas sobre prompts, verificação de fontes e proteção de dados.
- Eventos acadêmicos (semana de IA, jornadas científicas com painéis de ética).
- Materiais de apoio publicados no site institucional e no AVA.

16. QUEM COORDENA A POLÍTICA DENTRO DA UNIG (GOVERNANÇA)

A implementação desta política é coletiva. Cada instância tem um papel:

Reitoria — Aprova diretrizes estratégicas, garante recursos e responde institucionalmente pela política.

Pró-Reitoria Acadêmica — Coordena a aplicação no ensino, pesquisa e extensão e articula as coordenações de curso.

Coordenação de EaD — Conduz a aplicação na modalidade a distância e no semipresencial.

Coordenações de Curso e NDEs — Adaptam a política à realidade de cada curso e PPC.

CPA — Monitora a aplicação por meio dos processos de autoavaliação institucional, identifica problemas e propõe melhorias.

Setor de TI — Define ferramentas homologadas, infraestrutura segura e suporte técnico.

Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) — Avalia riscos de proteção de dados em cada nova ferramenta de IA adotada.

Comissão de IA (a ser instituída) — Comissão multidisciplinar permanente que analisa casos específicos, atualiza diretrizes e avalia ferramentas.

17. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE APOIO

A UNIG vai investir, de forma progressiva, em infraestrutura para que a comunidade possa usar IA com segurança e qualidade:

- Avaliação e contratação de ferramentas de IA com proteção de dados (versões corporativas, com cláusula de não treinamento sobre os dados da instituição).
- Integração entre sistemas acadêmicos e ferramentas de análise.
- Ampliação da conectividade nos campi e polos.
- Laboratórios de inovação com infraestrutura para experimentação com IA.

- Acesso institucional a ferramentas pagas para professores e pesquisadores.
- Suporte técnico capacitado.

18. O QUE É PROIBIDO — CONDU TAS VEDADAS

Constituem condutas vedadas no âmbito da UNIG:

20. Apresentar como produção própria texto, código, imagem, vídeo ou áudio gerado integralmente por IA, sem declaração e sem participação intelectual da pessoa.
21. Usar IA em avaliações classificadas pelo professor como de uso proibido.
22. Inventar dados, fontes, citações, resultados ou referências bibliográficas, ainda que com base em sugestões da IA.
23. Inserir dados pessoais, sensíveis ou sigilosos em ferramentas públicas de IA.
24. Usar IA para produzir desinformação, conteúdo discriminatório, calunioso ou que ofenda pessoas ou grupos da comunidade acadêmica.
25. Gerar deepfakes, imagens sintéticas ou áudios falsos de membros da comunidade.
26. Usar IA para fraudar processos seletivos, concursos, premiações ou avaliações institucionais.
27. Listar ferramenta de IA como autora, coautora ou orientadora de trabalho acadêmico.
28. Burlar mecanismos de detecção ou exigências de declaração de uso.
29. Usar IA em desacordo com orientação expressa do professor ou da instituição.

Base legal — condutas vedadas

As condutas acima podem caracterizar infração acadêmica e, em alguns casos, infração civil ou penal. Plágio e falsificação podem caracterizar violação à **Lei 9.610/1998 (Direitos Autorais)**. Deepfakes que ofendam pessoas podem caracterizar crimes previstos no **Código Penal (calúnia, art. 138; difamação, art. 139; injúria, art. 140)**. Inserção de dados de terceiros em IA pública sem base legal pode caracterizar infração à **LGPD (art. 52)**. Manipulação de dados de pesquisa pode caracterizar **falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal)**. As sanções acadêmicas seguem o Regimento Geral da UNIG e os regulamentos disciplinares internos.

19. O QUE ACONTECE SE AS REGRAS FOREM DESCUMPRIDAS

A UNIG prefere educar antes de punir. Quando alguém usa IA de forma inadequada, a primeira resposta é pedagógica.

19.1 Medidas educativas (primeira resposta)

- Conversa com o professor e/ou coordenação para esclarecer o que aconteceu.
- Orientação acadêmica sobre uso correto de IA.
- Refazer a atividade, agora dentro das regras.

- Participação obrigatória em formação sobre IA e integridade acadêmica.
- Advertência pedagógica registrada (sem efeito disciplinar permanente).

19.2 Sanções disciplinares (casos graves ou reincidência)

Nos casos graves — uso reiterado, fraude com prejuízo a outros estudantes, violação séria de proteção de dados, deepfake ofensivo — aplicam-se as sanções previstas:

- No Regimento Geral da UNIG.
- Nos regulamentos acadêmicos da graduação e da pós-graduação.
- Nos códigos disciplinares aplicáveis a docentes e técnicos.
- Em normas externas, quando o caso envolver crime ou infração administrativa (LGPD, Código Penal, etc.).

A apuração sempre garante direito de defesa, conforme determina a Constituição Federal (art. 5º, LV — contraditório e ampla defesa).

Base legal — devido processo

Toda apuração disciplinar na UNIG segue o **art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal** (devido processo legal, contraditório e ampla defesa). Os procedimentos seguem o Regimento Geral da UNIG e, no que couber, a **Lei 9.784/1999** (processo administrativo), aplicável por analogia.

20. COMO ESTA POLÍTICA SERÁ REVISADA

Tecnologia de IA muda rápido. Por isso, esta política é viva. A UNIG vai revisá-la sempre que:

- Houver novas leis ou normas relevantes (em especial o futuro Marco Legal da IA).
- O MEC publicar diretrizes específicas sobre IA na educação superior.
- Surgirem novas ferramentas ou usos que não estejam previstos aqui.
- A CPA identificar, em seus processos de autoavaliação, problemas práticos na aplicação.
- Houver demanda formal da comunidade acadêmica (estudantes, professores, técnicos).

A revisão ocorrerá, no mínimo, a cada dois anos, e será aprovada pelos órgãos colegiados competentes da UNIG.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política se soma aos demais documentos institucionais da UNIG — PDI, PPI, PPCs, Regimento Geral, Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação — e deve ser lida em conjunto com eles.

Em caso de conflito entre esta política e norma posterior aprovada pelos órgãos colegiados, prevalece a norma mais recente.

Os casos não previstos aqui serão decididos pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvida a Comissão de IA quando instituída, com base nos princípios desta política.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos colegiados competentes e tem aplicação imediata a todas as atividades acadêmicas e administrativas da UNIG.

22. BASE LEGAL COMPLETA (REFERÊNCIAS)

Legislação federal

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 — Lei de Direitos Autorais.
- BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 — Processo Administrativo Federal.
- BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 — SINAES.
- BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 — Lei de Cotas.
- BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 — Marco Civil da Internet.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal (arts. 138, 139, 140, 299).
- BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 — Regulamentação da Libras.
- BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 — Educação a Distância.
- BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 — Regulação da Educação Superior.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 2.338, de 2023 — Marco Legal da Inteligência Artificial (em tramitação).

Normas do MEC e órgãos do sistema federal

- CNE/CES. Resolução nº 1, de 11 de março de 2016 — Diretrizes para EaD na graduação.
- CNE/CES. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 — Diretrizes da extensão.
- MEC. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 — Carga horária a distância.

- CAPES. Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018 — Indicação de uso de produtos e ferramentas.
- CNPq. Diretrizes Básicas para a Integridade na Atividade Científica, 2011.
- ANPD. Resoluções e Guias Orientativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Documentos internacionais

- UNESCO. Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial, 2021.
- UNESCO. Guia para o uso de IA generativa na educação e na pesquisa, 2023.
- OCDE. Princípios sobre Inteligência Artificial, 2019 (revisão 2024).

Documentos institucionais da UNIG

- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI 2023–2027.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Projeto Pedagógico Institucional — PPI.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Regimento Geral.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Política de Segurança da Informação.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Regulamentos Acadêmicos da Graduação e da Pós-Graduação.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Relato Institucional 2026.
- UNIVERSIDADE IGUAÇU. Relatórios de Autoavaliação Institucional — CPA.

ANEXO I — MODELO DE DECLARAÇÃO DE USO DE IA

Este modelo pode ser anexado a trabalhos acadêmicos (TCC, dissertação, tese, artigo, projeto, relatório) sempre que houver uso relevante de Inteligência Artificial.

Eu, _____ (nome completo),
estudante/pesquisador(a) do curso _____ da
Universidade Iguazu — UNIG, declaro que utilizei ferramenta(s) de Inteligência Artificial
como apoio no desenvolvimento do presente trabalho, conforme detalhado abaixo,
mantendo integral responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

Título do trabalho	
Ferramenta(s) utilizada(s)	
Versão e data de acesso	
Finalidade de uso	
Tipo de contribuição da IA	
Validação feita pelo autor	
Trechos/seções afetadas	

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II — ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES

Este anexo é um guia prático para professores aplicarem a política no dia a dia da disciplina.

1. No plano de ensino, deixe claro

- Em quais atividades a IA pode ser usada livremente.
- Em quais atividades a IA pode ser usada com restrições (e quais).
- Em quais atividades a IA é proibida.
- Se exige declaração de uso e em que formato.

2. Em sala de aula

- Mostre exemplos do que a IA faz bem e do que ela faz mal.
- Trabalhe casos de alucinação de IA (fontes falsas, dados inventados).
- Debata vieses com a turma.
- Inclua atividades de comparação crítica entre resposta da IA e fonte primária.

3. Ao avaliar

- Prefira avaliações que valorizem o processo (rascunhos, defesa oral) além do produto final.
- Diversifique os tipos de avaliação ao longo do semestre.
- Use, com cuidado, ferramentas de detecção — sabendo que elas erram muito e não devem ser prova única.
- Em caso de suspeita, converse com o estudante antes de qualquer medida formal.

4. Quando suspeitar de uso indevido

- Não acuse publicamente.
- Chame o estudante para conversa reservada.
- Peça explicação sobre o processo de produção do trabalho.
- Se persistir a dúvida, encaminhe à coordenação do curso.
- Registre tudo por escrito.

ANEXO III — PERGUNTAS FREQUENTES

Posso usar ChatGPT para estudar?

Sim. Usar IA para tirar dúvidas, revisar matéria, explicar conceitos de outra forma e organizar resumos é uso legítimo. O cuidado é não substituir o estudo do material da disciplina — IA pode estar errada e você pode levar a dúvida para a prova.

Posso usar IA para escrever meu TCC?

Como apoio (revisão de redação, ajuda na ABNT, organização de ideias, tradução), sim — e você deve declarar. Para gerar o TCC inteiro ou trechos centrais sem participação intelectual sua, não. Isso fere a Lei de Direitos Autorais e os regulamentos da UNIG.

E se o professor não falar nada sobre IA?

Vale a regra padrão: uso parcial como apoio, produção principal autoral, declaração de uso quando relevante. Na dúvida, pergunte ao professor antes de entregar.

O professor pode pedir para eu não usar IA em uma atividade?

Pode, sim. A autonomia pedagógica do professor (LDB, art. 13) e o PPC do curso dão essa prerrogativa, e esta política reconhece isso expressamente.

Posso colar a lista de chamada da turma no ChatGPT para fazer uma análise?

Não. Nome, matrícula e qualquer dado que identifique estudantes é dado pessoal protegido pela LGPD e não deve entrar em IA pública. Use ferramentas institucionais homologadas ou anonimize antes.

E se a IA me deu uma referência bibliográfica que não existe?

Isso se chama alucinação e é muito comum. Sempre verifique se o artigo, livro ou autor existe de fato (no Google Scholar, no Portal de Periódicos da CAPES, na biblioteca). Apresentar referência inventada é falsificação e pode gerar sanção.

Como vou saber se um trabalho foi feito por IA?

Ferramentas de detecção existem, mas erram bastante — nem para confirmar nem para descartar são prova única. O melhor caminho é desenhar a avaliação para valorizar o processo (rascunhos, apresentação oral, justificativa do trabalho) e conversar com o estudante quando houver dúvida.

A UNIG vai indicar quais ferramentas usar?

Sim, progressivamente. O setor de TI, junto com a Comissão de IA, vai homologar ferramentas com contrato adequado de proteção de dados e disponibilizá-las para a comunidade.

Quem revisa esta política?

A Pró-Reitoria Acadêmica, em conjunto com a CPA, a Coordenação de EaD, o setor de TI e a Comissão de IA, com aprovação final dos órgãos colegiados competentes.

Onde tiro outras dúvidas?

Procure a coordenação do seu curso, a CPA ou, no caso de proteção de dados, o Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) da UNIG.

UNIVERSIDADE IGUAÇU — UNIG
Nova Iguaçu, RJ — 2026